



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera disposições do art. 25 da Lei Municipal nº. 1661/2024 e dá outras providências.

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera as disposições do art. 25 da Lei Municipal nº 1.661, de 18 de setembro de 2024, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 25.** Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 1º** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.”

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE JANEIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em apenso, que altera o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A alteração proposta visa somente adequar a norma aprovada através da Lei Municipal nº. 1661, as normas atuais vigentes, em vista de que a referência anterior – Lei nº. 8666 – não é mais válida para o presente exercício.

Assim, nobres Legisladores, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade de atualização em comento, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação, bem como, que o trâmite do incluso Projeto de Lei ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE JANEIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL